

**RESOLUÇÃO Nº 019/2015- DIRETOR PRESIDENTE**

O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO, usando de suas atribuições legais e estatutárias pelo Estatuto Social das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, bem como com fundamento nos artigos 63 e 64 do Regulamento de Mercado, e;

**Considerando** a necessidade de ajustar o horário de abertura para funcionamento deste entreposto de abastecimento de hortifrutigranjeiros;

**Considerando** os aspectos relacionados à segurança patrimonial, bem como com o objetivo de preservar a saúde do trabalhador;

**Considerando** as necessidades de otimizar os custos de manutenção desta Ceasa-Go;

**Considerando** as sugestões apresentadas em reuniões de trabalho realizadas em 11/09/2015 e 15/09/2015, convocadas por meio do Ofício Circular nº 266/2015 – GP/ASS.PRE;

**RESOLVE:**

I. Estabelecer que, a partir de 15/10/2015, os compradores acessarão a *Área de Mercado*, exclusivamente, pela *Portaria de Compradores*;

**Parágrafo Único** – É vedado o acesso de compradores pela *Portaria Central*.

II. Determinar que a *Portaria de Compradores* e a *Portaria Central* libere o acesso dos Usuários à *Área de Mercado*, das 04h às 23h, de segunda à sábado.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, aos domingos, a *Portaria Central*, apenas para veículos de carga, liberará o acesso à *Área de Mercado*, das 06h às 20h.

III. Determinar que a comercialização de hortifrutigranjeiros inicie-se às 06h e finalize-se às 22h, de segunda à sábado;

**Parágrafo Único.** Os Concessionários, Pequenos Produtores Rurais

Recbi  
21/09/15  
Wanderson Sales  
17/09/15

Recbi  
21/09/15  
Daly

e Permissionários, do segmento de *verduras e legumes*, poderão iniciar a comercialização às 05h, de segunda à sábado.

V. O descumprimento desta Portaria acarretará as sanções previstas no *Título IX – Do Regime Disciplinar*, do Regulamento de Mercado.

VI. As controvérsias e omissões serão sanadas pela Diretoria Técnica e de Gestão, por meio da Gerência da Divisão de Operações de Mercado;

**Parágrafo Único** – Caberá a Gerência da Divisão de Operações de Mercado a implementação das medidas instituídas por esta Resolução.

VII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no placar da CEASA/GO.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Setembro de 2015.



**Edivaldo Cardoso de Paula**

Diretor Presidente